



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 - FMT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
VISANDO O CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO
DE DECORAÇÃO NATALINA PARA
BOMBINHAS.**

A Prefeitura Municipal de Bombinhas, inscrita no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02 com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro Jose Amândio, no Município de Bombinhas, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de **EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA BOMBINHAS**, que regula-se, por este Edital e seus anexos.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

DA ENTREGA e SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão entregar a documentação exigida até às 18 horas do dia 05/12/2019, a Sessão de abertura dos envelopes de licitação será as 14hs do dia 06/12/2019 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio, Bombinhas junto à comissão permanente de licitação.

1. DO OBJETO:

O objeto deste edital é o credenciamento de EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA BOMBINHAS, nos termos e condições do termo de referência (Anexo III), parte integrante deste edital.

a) A(s) CREDENCIADA(S) deverá realizar a implantação da decoração em até 10 (dez) dias contados da homologação deste chamamento.

2. DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO:

2.1. Poderão participar do presente Chamamento as empresas interessadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

2.2. Não poderão participar deste Chamamento:

- a) empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os documentos de habilitação, abaixo relacionados, serão apresentados em envelope opaco e lacrado, constando externamente o número deste chamamento, a identificação da empresa e a expressão “Documentos de Habilitação”:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF)

c) Prova de regularidade fiscal perante a União (inclusive contribuições previdenciárias), Estado e Município.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovação de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas;

f) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

g) Indicação do representante legal da interessada, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente autenticado, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da credenciada, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

h) Solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelo do Anexo II.

3.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticada por servidor público deste Município.

3.3. Ao apresentar o pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.4 A empresa interessada poderá realizar visita técnica aos locais onde serão instalados os materiais de decoração natalina no Município de Bombinhas para conhecer as condições locais, sendo vedado argüir posteriormente a assinatura do contrato o desconhecimento de qualquer situação ou informação.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

4.1. Iniciada a sessão de abertura de envelope, os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas presentes, examinarão e rubricarão cada documento. 4.1.1 Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.

4.2. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

4.3. As empresas que preencherem os requisitos de habilitação serão declaradas habilitadas, estando aptas para executar o projeto natalino após o devido processo de contratação.

5 – DAS SANÇÕES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, poderá a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) advertência;
- b) multa;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

5.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor devido dos veículos identificados para proceder com esta forma de pagamento, aplicada em dobro a partir do quinto dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem infra.

5.2 – A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

5.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

5.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.5 - A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

6.2. A instalação dos materiais descritos no Anexo III, são de total responsabilidade da Contratante.

6.3 Caso mais de uma empresa seja declarada habilitada à execução do referido projeto, ao final do certame e antes de sua homologação será realizado um sorteio onde cada licitante ficará responsável pelos materiais de cada local a ser instalada a decoração natalina.

6.4. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato junto ao Departamento de Compras e Licitações no Paço Municipal, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e das previstas neste Edital;

6.5. A empresa habilitada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste chamamento, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, se requisitada pelo Município.

6.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.7.- A empresa credenciada declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

execução deste contrato. Em consequência a credenciada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

6.8 – A credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

6.9 – Caso a credenciada não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos no prazo estabelecido, sujeitando-se as penalidades administrativas cabíveis.

6.10. - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3393-9500, Ramal 551 e 509 ou pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br.

6.12 – Eventuais recursos e impugnações no presente procedimento seguirão os prazos e demais disposições estipuladas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

6.13. - O Município de Bombinhas se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

6.14. - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Bombinhas, ___ de _____ de 2019.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 - FMT

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL
(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL...], com sede [ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de chamamento público Nº ____/2019, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** de EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA BOMBINHAS, nos termos e condições do termo de referência (Anexo III), parte integrante deste edital.

Declaramos ainda que:

- a) **Assume** inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) **Declara** sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal
- c) **Aceita** integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe, bem como seus anexos e condições remuneratórias estabelecidas pela administração pública.

Local e data

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.
N.º RG/CPF (MF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, entidade de direito público, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, Bombinhas/SC, CEP: 88.215-000, CNPJ MF sob o nº 95.815.379/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATADA, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CREDENCIADA, têm por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a EXECUÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA BOMBINHAS, nos termos e condições do termo de referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas Contratuais.

2.2. - Determinar, quando aplicável, as modificações consideradas necessárias a entrega dos materiais natalinos.

2.3 – Arcar com as despesas inerentes à instalação e desinstalação de todos os materiais natalinos fornecidos pela contratada.

2.4 – Disponibilizar à contratada espaço publicitário nas lixeiras e bancos localizados nos seguintes locais:

- Praça do Bairro Mariscal
- Praça do Bairro Quatro Ilhas
- Praça Bairro Canto Grande, e
- Praça do Bairro Zimbros

2.4.1 – A contratada poderá divulgar sua marca nos locais públicos acima descritos, além da veiculação da marca no evento de Abertura de Verão e Reveillon 2019/2020, bem como no site e redes sociais da Secretaria Municipal de Turismo.

2.4.2 – O espaço publicitário disponibilizado nos locais descritos no item 2.4 deve obedecer o regramento estabelecido no Anexo III do Edital de Credenciamento 001/2019 - FMT que deu



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

origem a este instrumento contratual e a Lei Municipal 1167/2009 que veda a propaganda de cigarros e bebidas alcoólicas em locais públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 – Prestar todas as informações necessárias solicitadas pela CONTRATANTE.
- 3.2 – Fornecer ao Município de Bombinhas os materiais natalinos aqui descritos para implantação nas praças municipais e demais locais listados a seguir.
- 3.3 - Zelar pela boa qualidade dos materiais fornecidos, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações.
- 3.4 - A contratada declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência a contratada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 3.5 - A contratada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.
- 3.6 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste chamamento, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, se requisitada pelo Município.
- 3.7 – Fornecer todos os materiais natalinos conforme as especificações aqui listadas.
- 3.8 – Obedecer inteiramente as regras de publicidade estipuladas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DECORAÇÃO NATALINA

4.1. – Dos materiais e locais

Materiais	quantidade
MIRANTE	
Arabescos em estrutura metálica, mangueira luminosa incandescente e mangueiras de LED com movimentos. (1,20m x 2,45m)	04
Tube snowfall cilíndrico com 48 (quarenta e oito) LED's brancos. (0,80m x 0,03m x 0,03m)	10
Refletor com lâmpada verde de 400 w	01
Árvore de estrelas produzida em estrutura metálica e mangueira luminosa. Aplicação de Strobos	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(6,60m x 4,35m x 3,80m)	
Pilaretes produzidos em fibra e vidro (1,05m x 0,30m x 0,30m)	10
Festão fugiron verde (0,18m x 0,18m x 42m)	01
AV LEOPOLDO ZARLING (48 postes de cada lado)	
Chuva de estrelas produzidas em estrutura metálica e mangueira luminosa e aplicação de Strobos. (1,00m x 1,90m)	96
AV. VEREADOR MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (74 postes)	
Pomba com arabescos produzida em estrutura metálica e mangueira luminosa e aplicação de strobos. (0,80m x 1,95m)	74
AV ÁGUA MARINHA (17 postes)	
Fogos de artifício tamanho G, com movimentos em sequencial, produzidos em estrutura metálica, mangueira luminosa e conjuntos de LED. (5,00m x 1,30m)	17
PRAÇA DO BAIRRO MARISCAL (9 postes)	
Arabescos em estrutura metálica e mangueira luminosa. (0,70m x 1,25m)	09
PRAÇA DO BAIRRO QUATRO ILHAS (4 postes)	
Arabescos produzidos em estrutura metálica, mangueira luminosa e conjuntos de LED com movimentos snowfall. (4,35m x 1,30m)	08
PRAÇA DO BAIRRO CANTO GRANDE (1 poste G + 06 postes P)	
Arabescos em estrutura metálica, mangueira luminosa incandescente e mangueiras de LED com movimento. (5,00m x 1,30m)	02
Arabescos em estrutura metálica e mangueira luminosa. (0,70m x 1,95m)	06
PRAÇA BAIRRO ZIMBROS (1 poste G + 7 postes P)	
Arabescos em estrutura metálica e mangueira luminosa. (0,70m x 1,95m)	07
Arabescos produzidos em estrutura metálica, mangueira luminosa e conjuntos de LED com movimentos snowfall. (4,35m x 1,30m)	02
RÓTULA DE ZIMBROS	
Fogos de artifício tamanho G, com movimentos em sequencial, produzidos em estrutura metálica, mangueira luminosa e conjuntos de LED. (5,00m x 1,30m)	02
TRAPICHE DE MORRINHOS	
Estrela com arabescos, produzida em estrutura metálica e mangueira luminosa. (0,75m x 1,85m)	08
Tubo de snowfall cilíndrico com 48 LED's brancos. (0,80m x 0,03m x 0,03m)	20
Refletor com lâmpada verde de 400w	04



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1.1 – Os materiais acima descritos devem obedecer as especificações mínimas dentro de um limite de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos dos tamanhos solicitados.

4.1.2 – Todos os materiais de decoração natalina serão submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Turismo antes da instalação.

4.1.3 – No Mirante serão utilizados no mínimo 42 (quarenta e dois) metros e no máximo 50 (cinquenta) metros de “Festão fugiron verde”.

4.1.4 – O item “Tubo de snowfall” pode ser identificado também como “chuva de meteoro” ou “cascata de natal” ou “chuva de gelo”.

4.1.5 – O item “Fogos de artifício” é uma estrutura metálica que simula uma queima de fogos de artifício por apresentar luzes de LED em movimento para instalação nos postes de iluminação.

4.1.6 – Os itens “arabescos”, “pomba” e estrela” são estruturas metálicas para instalação nos postes e/ou luminárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 10 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do art 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais do sistema em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, poderá a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7.3 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

7.4 - A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3 – Em caso de descumprimento contratual, caberá a contratante apurar em procedimento administrativo garantindo a ampla defesa na forma da cláusula anterior que poderá acarretar aplicação de penalidade administrativa, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

9.2 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Bombinhas, data.

MUNICÍPIO DE BOMBINHAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 - FMT**

1 – OBJETO:

1.1 O objeto deste edital é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA BOMBINHAS, nos termos e condições do termo de referência parte integrante deste edital.

1.2 O objeto a ser oferecido consiste na disponibilização dos materiais natalinos listados abaixo, para instalação nos locais determinados pela contratante.

2 – DOS PRAZOS

a) Os materiais serão disponibilizados da data abaixo determinada até o dia 10/01/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

b) A CREDENCIADA deverá entregar os materiais em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

3 – DOS MATERIAIS NATALINOS

3.1 Os materiais natalinos deverão estar em bom estado de conservação e obedecer as descrições e quantidades estabelecidas pela contratante.

3.2 A Contratante poderá, a seu critério, recusar o aceite dos materiais que não estiverem de acordo com especificações ou que estiverem em mau estado de conservação.

4 – DA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO DE NATAL

4.2 – A instalação e desinstalação dos materiais que compõe a decoração natalina do Município de Bombinhas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA MARCA:

5.1 A Contratante deverá disponibilizar à Contratada espaço publicitário nos seguintes locais:

- Praça do Bairro Mariscal
- Praça do Bairro Quatro Ilhas
- Praça Bairro Canto Grande, e
- Praça do Bairro Zimbros



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 – A contratada poderá divulgar sua marca nos bancos e lixeiras nos locais públicos acima descritos, além da veiculação da marca no evento de Abertura de Verão e Reveillon 2019/2020, bem como no site e redes sociais da Secretaria Municipal de Turismo.

5.3 – O espaço publicitário será disponibilizado nos locais acima descritos e devem obedecer o regramento estabelecido abaixo:

5.3.1 – Ficam vedadas propagandas e publicidades de cigarros e bebidas alcoólicas em locais públicos conforme artigo 2º da Lei Municipal 1167/2009.

5.3.2 – Todo o material de propaganda e publicidade a ser utilizado pela contratada nas praças públicas ou nos eventos de Abertura de verão e Reveillon e no site da Secretaria de Turismo devem ser previamente aprovados pela Contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO**

A empresa _____, com sede à _____,
_____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade RG n. _____ - SSP- ____ e do CPF n. _____:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)